



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

LEI MUNICIPAL N.º 396 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47:

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os valores do Anexo I da Lei Municipal nº 352 de 30 de novembro de 2017 de acordo com Anexo I:

Art.2º - Revogam-se disposição em contrário, em especial o Anexo I da Lei Municipal nº 352 de 30 de novembro de 2017.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Dourado, 28 de novembro de 2019.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 28/11/19 A 27/12/19
NO QUADRO DE AVISOS




PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

ANEXO I

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DA LEI MUNICIPAL N.º 396 DE 28 DE
NOVEMBRO DE 2.019**

SERVIDORES MUNICIPAIS	
DESTINO	VALOR
ACIMA DE 06 HR. FORA DO MUNICÍPIO	R\$ 30,00
ACIMA DE 08 HR. FORA DO MUNICÍPIO	R\$ 50,00
ACIMA DE 10 HR. FORA DO MUNICÍPIO	R\$ 80,00
DESPESAS EFETUADAS EM LUGARES DISTANTES DA SEDE DA PREFEITURA EM REGIME DE ADIANTAMENTO	R\$ 300,00
DESPESAS COM REPRESENTAÇÃO EVENTUAL BELO HORIZONTE E BRASÍLIA	R\$ 1.500,00

Espírito Santo do Dourado, 28 de novembro de 2019.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal